

澳門理工學院二零一二財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, para o ano económico de 2012

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	21,050,623.42
		總收入 <i>Total das receitas</i>	21,050,623.42
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
3-02-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	21,050,623.42
		總開支 <i>Total das despesas</i>	21,050,623.42

二零一二年三月二十六日於澳門理工學院理事會——院長：李向玉——副院長：殷磊——秘書長：陳偉翔——財政局代表：張祖強

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau, aos 26 de Março de 2012. — O Presidente, *Lei Heong Iok*. — A Vice-Presidente, *Yin Lei*. — O Secretário-Geral, *Chan Wai Cheong*. — O Representante da DSF, *Chang Tou Keong Michel*.

第 168/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2012

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第25/2009號行政法規《社會房屋的分配、租賃及管理》第二條（三）項及第十四條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 3) do artigo 2.º e do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social), o Chefe do Executivo manda:

一、於經第170/2011號及第450/2011號行政長官批示修改

1. São aditados ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2011, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do

的第74/2011號行政長官批示內增加第二款及第五款，行文如下：

“二、由社會保障基金發放予年滿六十五歲的受益人的養老金金額不被納入在上款所指的經濟狀況薄弱的家團的每月總收入的計算內。

五、為着計算租金的效力，當家團每月總收入低於上款所指的維持生計的開支金額時，則以該開支金額作為家團的每月總收入。”

二、上述批示第二款、第三款、第四款、第五款、第六款及第七款相應轉為第三款、第四款、第六款、第七款、第八款及第九款，對重新編號前的規定的援用，視為援用重新編號後的相應規定。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年六月二十日

行政長官 崔世安

第 169/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2012號行政法規《機場合格審定》第四條第三款的規定，作出本批示。

一、核准根據第18/2012號行政法規《機場合格審定》簽發的機場許可證件式樣，該式樣載於作為本批示組成部分的附件內。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年六月二十日

行政長官 崔世安

Executivo n.ºs 170/2011 e 450/2011, os n.ºs 2 e 5, com a seguinte redacção:

«2. Para efeitos de cálculo do total do rendimento mensal do agregado familiar em situação económica desfavorecida referido no número anterior, não é tido em consideração o valor das pensões para idosos atribuídas pelo Fundo de Segurança Social a beneficiários que tenham completado 65 anos de idade.

5. Quando o total do rendimento mensal do agregado familiar seja inferior ao valor da despesa de subsistência referida no número anterior, para efeitos de cálculo das rendas é considerado como total do rendimento mensal do agregado familiar o respectivo valor da despesa de subsistência.»

2. Os n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do referido despacho passam, respectivamente, a 3, 4, 6, 7, 8 e 9, e as remissões consideram-se efectuadas para as disposições correspondentes resultantes desta renumeração.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2012 (Certificação de aeródromos), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do certificado de aeródromo a emitir ao abrigo do Regulamento Administrativo n.º 18/2012 (Certificação de aeródromos), constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*